



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1838/91

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "COLINA VERDE"
LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (CHAPADÃO)
NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é outorgada pela Lei Municipal nº 2.324, de 09 de dezembro de 1988, artigo 31, item I, letra "a" e seu § 1º e especificamente artigo 33, e artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "Loteamento Residencial Colina Verde", situado nesta cidade, no Bairro São Cristóvão, de propriedade da sociedade civil Caxinguelê Empreendimento e Participação S/C Ltda., com área geral de 227.984,00 m², constantes de dezenove (19) quadras, designadas pelas letras "A" a "S", totalizando quinhentos e vinte e um (521) lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes: frente e acesso principal pelo loteamento da Cohab; lado direito com o Aeroporto de Pouso Alegre; lado esquerdo com propriedades de Murilo Araújo Galteni, João Pedroso Braga, Gilberto Souza Moreira e Philadelpho Bueno Leal e pelos fundos com Maria Luiza Vale Carrozza.

§ 2º - A área do loteamento, perfazendo o total de 227.984,00 m² (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), está assim dividida:

- | | |
|-------------------------------|---------------------------|
| a) - área dos lotes | 139.240,79 m ² |
| b) - área de ruas | 70.813,21 m ² |
| c) - área verde | 13.200,00 m ² |
| d) - área institucional | 4.730,00 m ² |

Almeida



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - A área de 139.240,79 m² (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e nove centímetros) é destinada à edificação conforme Planta, Parecer Técnico, Prova de Domínio e Memorial Descritivo anexo, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os serviços de infra-estrutura, captação de água através de poço artesiano, com capacidade de fornecimento de 150 litros/dia "per capita", à razão de cinco (05) pessoas por lote, reservatório e rede de distribuição, arruamentos, guias, sargetas, pavimentação, luz e esgoto, serão da inteira responsabilidade da loteadora que, em garantia da sua realização, cauciona cinquenta e dois (52) lotes, designados pelos nos ^{EROSÃO} 07 e 09, da quadra "B"; 19, 21 e 23, da quadra "D"; 09, 10, 11, 12, ^{EROSÃO} 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da quadra "E"; 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16, da quadra "F"; 13, 14, 15, 23 e 25, da quadra "i"; 16 e 18, da quadra "J"; 02, 04 e 06, da quadra "M"; 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra "N"; e 17, 18, 19, 24 e 25, da quadra "R".

Parágrafo Único - Somente após realizadas pelo loteador as obras de infra-estrutura, mediante prévia verificação pela Prefeitura, poderão os lotes caucionados serem liberados à comercialização.

Art. 3º - Ficam os loteadores e futuros proprietários de lotes, proibidos de fazerem ou permitirem a subdivisão dos mesmos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saneamento Básico (SEMSAB), somente fará a ligação da rede de esgoto no loteamento, após a conclusão dos serviços de infra-estrutura previstos no artigo 2º.

Art. 5º - Os lotes de propriedade do loteador que não forem vendidos durante o prazo de dez (10) anos, estarão sujeitos ao imposto respectivo anual, calculado no percentual fixo de trinta por cento (30%) da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.) e a partir desse prazo sujeitos aos impostos normais, como se transferidos estivessem.

Parágrafo Único - Os lotes transferidos ficarão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal.

R. Pereira



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - A partir do depósito do Memorial Descritivo e da Planta no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e a respectiva inscrição dos espaços livres, áreas verdes e áreas institucionais, as mesmas passam à propriedade do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 de abril de 1991

Jair Siqueira

PREFEITO MUNICIPAL

José Murilo Maia

CHEFE DE GABINETE

02 - CARACTERISTICAS GERAIS

A area em questao foi dividida em 19 quadras, cada qual contendo lotes residenciais limitadas por ruas, area institucional e area verde. serao descritas a seguir, cada quadra, com suas respectivas delimitacoes e observacoes a saber:

- 1- QUADRA A
Limitada pelas ruas 1,3,11,4 e rua da COHAB
contenda 33 lotes.
- 2- QUADRA B
Limitada pelas ruas 4,11,5 e rua da COHAB
contenda 31 lotes.
- 3- QUADRA C
LIMITADA PELAS RUAS 5,11,6 e rua da COHAB
contenda 35 lotes.
- 4- QUADRA D
Limitada pelas ruas 6,11,7 e rua da COHAB
contenda 39 lotes.
- 5- QUADRA E
Limitada pelas ruas 7,12 e B, area verde e loteamento vizinho
contenda 27 lotes.
- 6- QUADRA F
Limitada pelas ruas 7,12 e B e area institucional
contenda 18 lotes.
- 7- QUADRA G
Limitada pelas ruas 1,11 e 3
contenda 09 lotes.
- 8- QUADRA H
Limitada pelas ruas 1 e 2
contenda 35 lotes.
- 9- QUADRA I
Limitada pelas ruas 2,10,3 e 11
contenda 30 lotes.

10- QUADRA J

Limitada pelas ruas 3,10,4 e 11
contendo 42 lotes.

11- QUADRA K

Limitada pelas ruas 4,10,5 e 11
contendo 42 lotes.

12- QUADRA L

Limitada pelas ruas 5,10,6 e 11
contendo 29 lotes.

13- QUADRA M

Limitada pelas ruas 6,10,7 e 11
contendo 16 lotes.

14- QUADRA N

Limitada pelas ruas 2,1,9,3 e 10
contendo 30 lotes.

15- QUADRA O

Limitada pelas ruas 3,9,4 e 10
contendo 21 lotes.

16- QUADRA P

Limitada pelas ruas 4,9,5 e 10
contendo 18 lotes.

17- QUADRA Q

Limitada pelas ruas 5,6 e 10
contendo 23 lotes.

18- QUADRA R

Limitada pelas ruas 5,6,10 e 7, area verde e pela propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza
contendo 30 lotes.

19- QUADRA S

Limitada pelas ruas 1,9 e 5 3 pela propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza
contendo 14 lotes.

Total 522 lotes residenciais que possuirao as seguintes caracte-
rísticas:

03- SISTEMA DE CIRCULACAO

O sistema viario sera dividido da seguinte maneira:

a) PRINCIPAL:

Articulado com loteamento da COHAB e seguindo ate a propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza, sendo uma das vias de acesso possuindo 13,00m de largura, sendo leito carrocavel de 9,00m e calçada de 2,00m de cada lado para pedestre. E ela a rua 5.

b) SECUNDARIA:

Articulado com loteamento da COHAB auentre si, possui 12,00m de largura contendo leito carrocavel de 8,00m e calçada de 2,00m de cada lado para pedestres. Serao elas as ruas 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11 e 12.

O leito carrocavel sera executado de acordo com o greide lançado nos perfis longitudinais concordando com os ja existentes que lhe permitem acesso.

A indicacao das vias publicas se faz por ordem como segue:

- RUA 1 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 34+9,00m na divisa do terreno com a propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza.

- RUA 2 -

Estaca 0 se inicia na estaca 15+2,50m da rua 1 e termina na estaca 17+3,00m coincidindo com a estaca 29+12,00m da rua 1.

Possui: 343,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 3 -

Estaca 0 se inicia na estaca 7+9,00m da rua 1 e termina na estaca 27+8,50m coincidindo com a estaca 2+14,00m da rua 9.

Possui: 548,50m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 4 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 32 coincidindo com a estaca 6+18,50m da rua 9.

Possui: 640,00m de comprimento e 12,00m de largura.

Total 522 lotes residenciais que possuirao as seguintes caracte-
rísticas:

03- SISTEMA DE CIRCULACAO

O sistema viario sera dividido da seguinte maneira:

a) PRINCIPAL:

Articulado com loteamento da COHAB e seguindo ate a propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza, sendo uma das vias de acesso possuindo 13,00m de largura, sendo leito carrocavel de 9,00m e calçada de 2,00m de cada lado para pedestre. E ela a rua 5.

b) SECUNDARIA:

Articulado com loteamento da COHAB ou entre si, possui 12,00m de largura contendo leito carrocavel de 8,00m e calçada de 2,00m de cada lado para pedestres. Serao elas as ruas 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11 e 12.

O leito carrocavel sera executado de acordo com o greide lançado nos perfis longitudinais concordando com os ja existentes que lhe permitem acesso.

A indicacao das vias publicas se faz por ordem como segue:

- RUA 1 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 34+9,00m na divisa do terreno com a propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza.

- RUA 2 -

Estaca 0 se inicia na estaca 15+2,50m da rua 1 e termina na estaca 17+3,00m coincidindo com a estaca 29+12,00m da rua 1.

Possui: 343,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 3 -

Estaca 0 se inicia na estaca 7+9,00m da rua 1 e termina na estaca 27+8,50m coincidindo com a estaca 2+14,00m da rua 9.

Possui: 548,50m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 4 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 32 coincidindo com a estaca 6+18,50m da rua 9.

Possui: 640,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 5 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 32+11,00m na divisa do terreno com a propriedade de Maria Luiza Vale Carrozza.

Possui: 651,00m de comprimento e 13,00m de largura.

- RUA 6 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 33+2,50m coincidindo com a estaca 30+15,50m da rua 5.

Possui: 662,50m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 7 -

Estaca 0 se inicia na divisa do terreno com a rua da COHAB e termina na estaca 25 em retorno.

Possui: 500,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 8 -

Estaca 0 se inicia em retorno e termina na estaca 10+4,00m em retorno.

OBS: na altura da estaca 4+9,50m, a rua 8 se encontra com a estaca 2+12,00m da rua 12.

Possui: 204,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 9 -

Estaca 0 se inicia na estaca 33+1,50m da rua 1 e termina na estaca 10+9,00m coincidindo com a estaca 30+15,50m da rua 5.

Possui: 209,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 10 -

Estaca 0 se inicia na estaca 9+4,50m da rua 2 e termina na estaca 16+8,00m coincidindo com a estaca 18 da rua 7.

Possui: 328,00m de comprimento e 12,00 de largura.

- RUA 11 -

Estaca 0 se inicia na estaca 0+14,00m da rua 2 e termina na estaca 16+8,00m coincidindo com a estaca 13+3,00m da rua 7.

Possui: 328,00m de comprimento e 12,00m de largura.

- RUA 12 -

Estaca 0 se inicia na estaca 5 da rua 7 e termina na estaca 2+12,00m coincidindo com a estaca 4+9,50m da rua 8.

Possui: 52,00m de comprimento e 12,00m de largura.

04- AREA VERDE - LAZER

Nas areas verdes serao construidas alamedas de uso exclusiva de pedestres. A arborizacao sera especificada em plantas anexas, com posicionamento das arvores nas calçadas e agrupamentos selecionados nas areas verdes.

LOTES	FRENTE	LAT. DIV	LAT. ESQ	FUNDOS	AREA
1	MED. 3,00x12,10x12,10	25,00	15,30	12,00	250,00
	CONF. RUA 1	LOTE 3 - 0,9	RUA DA CONF.	LOTE 2 - 0,9	
2	MED. 2,50x12,10x12,10	20,00	20,00	12,00	322,50
	CONF. RUA 2	RUA DA CONF.	LOTE 2 - 0,9	LOTE 1 - 0,9	
3	MED. 12,00x12,10	25,00	25,00	12,00	345,00
	CONF. RUA 1	LOTE 5 - 0,9	LOTE 1 - 0,9	LOTE 4 - 0,9	
4	MED. 12,00x12,10	25,00	25,00	12,00	350,00
	CONF. RUA 2	LOTE 2 - 0,9	LOTE 6 - 0,9	LOTE 3 - 0,9	
5	MED. 12,00x12,10	25,00	25,00	12,00	351,00
	CONF. RUA 1	LOTE 7 - 0,9	LOTE 3 - 0,9	LOTE 5 - 0,9	
6	MED. 12,00x12,10	25,00	25,00	12,00	350,00
	CONF. RUA 2	LOTE 2 - 0,9	LOTE 4 - 0,9	LOTE 3 - 0,9	
7	MED. 12,00x12,10	27,00	27,00	12,00	377,00
	CONF. RUA 1	LOTE 9 - 0,9	LOTE 3 - 0,9	LOTE 8 - 0,9	
8	MED. 12,00x12,10	30,00	30,00	12,00	380,00
	CONF. RUA 2	LOTE 10 - 0,9	LOTE 14 - 0,9	LOTE 7 - 0,9	
9	MED. 12,00x12,10	25,00	27,00	12,00	355,00
	CONF. RUA 1	LOTE 11 - 0,9	LOTE 7 - 0,9	LOTE 10 - 0,9	
10	MED. 12,00x12,10	30,00	30,00	12,00	380,00
	CONF. RUA 2	LOTE 8 - 0,9	LOTE 12 - 0,9	LOTE 5 - 0,9	
11	MED. 12,00x12,10	25,00	27,00	12,00	350,00
	CONF. RUA 1	LOTE 13 - 0,9	LOTE 2 - 0,9	LOTE 12 - 0,9	